

LEI N° 2.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza suplementação de dotação no orçamento vigente.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente:

03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
02 - Divisão de Operação, Manutenção e Expansão		
17.512.0017.6.006 - Manutenção das Atividades de Coordenação de Redes e Ramais		
4490-52	Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
Total		R\$100.000,00

Art. 2° Para fazer face ao disposto no art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
02 - Divisão de Operação, Manutenção e Expansão		
17.512.0017.5.005 - Construção de Estação de Tratamento de Esgoto		
4490-51	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
17.512.0017.6.006 - Manutenção das Atividades de coordenação de redes e ramais		
3390-30	Material de Consumo	R\$ 55.000,00
Total		R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de novembro de 2013.

SILVIA RENATA TEIXEIRA FARIA
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.340, de 13/11/2013 foi publicada na data de 13/11/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão